



Prefeitura Municipal de Tabapuã

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 714, DE 19 DE SETEMBRO DE 1978.

Dispõe sobre aumento de vencimentos aos funcionários, Servidores, inclusive inativos e Secretário Administrativo da Câmara Municipal.

JOÃO BAPTISTA PACHIN, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI aprovada pela Câmara Municipal de Tabapuã, em sua sessão ordinária realizada no dia 18 de setembro de 1978, conforme autógrafo nº 10/78.

Artigo 1º- Fica o poder Executivo autorizado a conceder um aumento de vencimentos de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), sobre os salários atuais, aos funcionários Servidores, inclusive os inativos e Secretário Administrativo da Câmara Municipal, passando a ser a seguinte tabela de Padrões de Vencimentos:

<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
A.....Cr\$	1.938,00
B.....Cr\$	2.176,00
C.....Cr\$	2.420,00
D.....Cr\$	2.662,00
E.....Cr\$	2.903,00
F.....Cr\$	3.145,00
G.....Cr\$	3.382,00
H.....Cr\$	3.626,00
I.....Cr\$	3.869,00
J.....Cr\$	4.110,00
K.....Cr\$	4.352,00
L.....Cr\$	4.590,00
M.....Cr\$	4.835,00
N.....Cr\$	5.076,00
O.....Cr\$	5.366,00
P.....Cr\$	5.972,00
Q.....Cr\$	6.694,00
R.....Cr\$	7.415,00
S.....Cr\$	8.137,00
T.....Cr\$	8.569,00
U.....Cr\$	9.002,00
V.....Cr\$	9.435,00
X.....Cr\$	9.724,00
Z.....Cr\$	10.301,00

Artigo 2º- As despesas com a execução desta LEI correrão por conta de dotação orçamentária estabelecida no Orçamento Vigente, suplementada se necessário:-

Artigo 3º- Esta LEI entrará em vigor em 1º de setembro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 19 de setem-



Prefeitura Municipal de Tabapuã

— ESTADO DE SÃO PAULO —

João Baptista Fachin
Prefeito Municipal

Registrado por afixação, nesta Secretaria, na data supra.

Jamil Seron
Secretário